

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Av. Joaquim Falcão, 109 - centro - Pombos - PE.

CEP - 55.630.000

C.N.P.J. 11.049.848/0001-21

LEI Nº 576/2001.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de combustíveis para os veículos dos Secretários e Diretores Municipais, quando se deslocarem em seus próprios veículos para o exercício das funções de seus cargos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS. Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

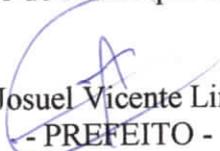
Art. 1º - Fica concedido aos Secretários e Diretores Municipais, quando se deslocarem em seus próprios veículos para exercício de suas funções inerentes a seus cargos, fazerem mensalmente despesas com combustíveis, tomando-se por base o VALOR REFERENCIAL POR QUILOMETRO RODADO, que é atualmente de R\$ 0,53 (Cinquenta e três centavos).

Parágrafo Único: O VALOR REFERENCIAL a que se refere este Artigo, será automaticamente reajustados sempre que os combustíveis sofrerem reajuste pelo Governo Federal, obedecendo os mesmo percentuais.

Art. 2º - As despesas supracitadas somente serão pagas pela Prefeitura, mediante comprovante de abastecimento pelo Posto de Abastecimento autorizado pela Prefeitura e, mediante visto do Prefeito e do Chefe de Tráfego.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, em 08 de Janeiro de 2001.


Josuel Vicente Lins
- PREFEITO -